



DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2023 Edição nº 0497

terça-feira, 29 de agosto de 2023

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021

Expediente

O Diário Oficial do Município de **Guzolândia**, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

Acervo

As edições do Diário Oficial Eletrônico de **Guzolândia** poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico. www.guzolandia.sp.gov.br.

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

Certificação Digital

Esta publicação é certificada digitalmente.

Entidade

Prefeitura Municipal de Guzolândia

CNPJ: 45.746.112/0001-24

Av. Pascoal Guzzo, 1065 - Centro

Cep: 15355-000 - Telefone:(17) 3637-8700

Sumário

Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Guzolândia

PÁGINA 02 A 03:

PORTARIAS

PÁGINA 04 A 14:

LEIS

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.guzolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Eletrônico – Guzolândia – SP

Página

1





Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria 211, de 28 de agosto de 2023.

**“DISPÕE SOBRE LICENÇA MATERNIDADE A
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, Comarca de Auriflamma, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

Artigo 1º. – **CONCEDER**, 120 dias de Licença Maternidade a Servidora Pública Municipal **THAMIRES TIENI SAAD**, lotada no cargo de Cirurgiã Dentista, de acordo com o Artigo 103, Parágrafo 1º da Lei Orgânica do Município.

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 24/08/2023 e revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Guzolândia, 28 de agosto de 2023

Márcio Luis Cardoso
Prefeito Municipal

Alain Patrick Ascencio Marques Dias
Procurador Geral

Registrado em livro próprio e Publicado no Diário Oficial do Município de Guzolândia - DOM.

Sônia Regina Antunes Duarte
Diretora Adm. e Financeira



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria 212, de 28 de agosto de 2023.

**DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, Comarca de Auriflama,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

Artigo 1º. – AFASTAR de suas atividades, devido debilidade em sua saúde o
Senhor **GUILHERME DE SOUZA CARVALHO**, servidor público municipal, lotado no
cargo de inspetor de alunos.

Artigo 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando
as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Guzolândia, 28 de agosto de 2023.

Márcio Luis Cardoso
Prefeito Municipal

Alain Patrick Ascencio Marques Dias
Procurador Geral

Registrado em livro próprio e Publicado no Diário Oficial do Município de
Guzolândia - DOM.

Sônia Regina Antunes Duarte
Diretora Adm. e Financeira



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

Lei Complementar Nº 076, de 28 de Agosto de 2023

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 075 DE 04 DE JULHO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, Comarca de Auriflamma, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Guzolândia APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Ficam alteradas as escolaridades dos cargos de Agente Comunitário de Saúde, Eletricista, Escriturário e Inspetor de Alunos de Ensino Fundamental Completo para Ensino Médio Completo, contante no Anexo I da Lei Complementar 075, de 04 de julho de 2023.

Art. 2º. Os Artigos 2º e 3º da Lei Complementar 075, de 04 de julho de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - Fica aprovada a Tabela de Referência Salarial dos servidores efetivos e comissionados da Prefeitura Municipal de Guzolândia disposta no Anexo III, que fica fazendo parte integrante da presente lei complementar, em substituição à Tabelas (Anexo I e II) da Lei Municipal nº 840 de 23 de outubro de 2001 e suas alterações.

Art. 3º. Os cargos efetivos e comissionados relacionados no Anexo III, ficam enquadrados nas respectivas Referências Salariais previstas na nova da Tabela de Referência de que trata do artigo 2º da presente lei Complementar.

Art. 4º. A presente lei na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1ª de agosto de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Guzolândia, 28 de agosto de 2023.

Márcio Luís Cardoso
Prefeito Municipal

Alain Patrick Ascencio Marques Dias
Procurador Geral

Registrado em livro próprio e Publicado no Diário Oficial do Município de Guzolândia - DOM.

Sônia Regina Antunes Duarte
Diretora Adm. e Financeira



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE			
Quantidade de Vagas	Referência Salarial	Carga Horária Semanal	Requisitos Mínimos
8	10	40hs	Residir na comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do Concurso Público; ter concluído o ensino médio completo. Salvo exceções previstas em Edital.
DESCRIÇÃO SINTÉTICA			
Exerce atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e atuando sob supervisão do Gestor imediato.			
DESCRIÇÃO ANALÍTICA			
<ul style="list-style-type: none">- Realizar mapeamento de sua área;-Cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro;-Identificar indivíduos expostos a situações de risco;-Fazer visitas domiciliares realizadas diariamente pelo ACS que garante o vínculo e o acesso ao contexto familiar e social;-Orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando e até agendando consultas e exames, quando necessário;-Realizar através da visita domiciliar, acompanhamento de todas as famílias sob sua responsabilidade;-Estar sempre bem informado e informar a ESF sobre a situação das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situações de risco;-Desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças;-Promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras;-Traduzir para a ESF a dinâmica social, suas necessidades, potencialidades e limites;-Conhecer a realidade das famílias pelas quais são responsáveis, com ênfase nas suas características socioeconômica, psicoculturais, demográficas e epidemiológicas;-Identificar os problemas de saúde mais comuns e situações de risco aos quais a população está exposta;-Elaborar, com a participação da comunidade, um plano local para o enfrentamento dos fatores que colocam em risco a saúde;-Programar atividades e reestruturar o processo de trabalho;-Executar, de acordo com a qualificação de cada profissional, os procedimentos de vigilância à saúde e de vigilância epidemiológica, nos diversos ciclos de vida;-Atuar no controle de doenças transmissíveis como a hanseníase, as DST e AIDS, de doenças infectocontagiosas em geral, das doenças crônico-degenerativas e de doenças relacionadas ao trabalho e ao meio ambiente;-Valorizar a relação com o usuário e com a família para a criação de vínculo de confiança, que é fundamental no processo de cuidar;			

Av. Paschoal Guzzo, Nº. 1065 – FONE (17)36378700 – FAX 36371146 – CEP:15355-000
CNPJ (MF) Nº. 45.746.112/0001-24 e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.guzolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Eletrônico – Guzolândia – SP

Página

5





Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

- Prestar assistência, respondendo de forma contínua e racionalizada à demanda, buscando contatos com indivíduos sadios ou doentes, visando promover a saúde através da educação sanitária;
- Desenvolver processos educativos através de grupos voltados à recuperação da autoestima, troca de experiências, apoio mútuo e melhoria do autocuidado;
- Promover ações intersetoriais e parcerias com organizações formais e informais existentes na comunidade para o enfrentamento conjunto dos problemas;
- Promover, através da educação continuada, a qualidade de vida e contribuir para que o meio ambiente torne-se mais saudável;
- Discutir de forma permanente, junto à equipe e à comunidade, o conceito de cidadania, enfatizando os direitos de saúde e as bases legais que os legitimam
- Executar outras tarefas correlatas.

ELETRICISTA			
Quantidade de Vagas	Referência Salarial	Carga Horária Semanal	Requisitos Mínimos
1	8	40hs	Ensino Médio Completo e curso básico de eletricista
DESCRIÇÃO SINTÉTICA			
Planeja serviços elétricos; realiza instalação de distribuição de baixa tensão; Promove a reparação de instalações elétricas equipamentos auxiliares nas diversas repartições, utilizando ferramentas e aparelhos de medição, para assegurar o bom funcionamento do sistema elétrico dos prédios públicos ocupados pelo Município.			
DESCRIÇÃO ANALÍTICA			
<ul style="list-style-type: none">- Executar trabalhos rotineiros de eletricista, colocando e fixando os quadros de distribuição, caixa de fusíveis ou disjuntores, utilizando ferramentas manuais, comuns e específicas, para estruturar a parte da instalação elétrica;- Efetuar ligações de fios à fonte fornecedora de energia, promover a instalação, reparo ou substituição de tomadas, fios, lâmpadas, painéis, interruptores, disjuntores, alarmes, campainhas, chuveiros, torneiras elétricas, utilizando chaves, alicates e outras ferramentas, para atender às necessidades de consumo de energia;- Realizar a manutenção e instalação de ornamentos de ruas, festas, desfiles e outras solenidades programadas pela prefeitura, montando as luminárias e aparelhos de som para obter os efeitos desejados;- executar manutenção elétrica, preventiva e corretiva, a fim de manter máquinas, equipamentos, motores, painéis, rede elétrica, aparelhos e instalações em perfeitas condições de funcionamento, atendendo aos padrões de tempo e qualidade requeridos;- realizar manutenção preventiva, corretiva e preditiva dos mesmos, providenciar novas instalações elétricas nas áreas dos prédios públicos municipais;- efetuar reparos em equipamentos e instalações prediais, executar manutenção emergencial, atender chamados via ordem de serviço, realizar análise de risco, solicitar peças, manter contato com fornecedores, zelando pelos equipamentos de sua responsabilidade;- realizar outras atividades correlatas.			

Av. Paschoal Guzzo, Nº. 1065 – FONE (17)36378700 – FAX 36371146 – CEP:15355-000
CNPJ (MF) Nº. 45.746.112/0001-24 e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.guzolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Eletrônico – Guzolândia – SP

Página

6





Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

ESCRITURÁRIO			
Quantidade de Vagas	Referência Salarial	Carga Horária Semanal	Requisitos Mínimos
27	4	40hs	Ensino Médio Completo
DESCRIÇÃO SINTÉTICA			
Desenvolver serviços de apoio administrativo, conforme a área de atuação, visando o atendimento das rotinas e sistemas estabelecidos, bem como auxiliar no planejamento, organização e análise das atividades administrativas em geral e atendimento ao público em geral.			
DESCRIÇÃO ANALÍTICA			
<ul style="list-style-type: none">- Organizar e manter atualizado o arquivo de documentos da unidade, classificando-os por assunto, ordem alfabética, visando a agilização de informações;- Assegurar o correto cumprimento dos processos envolvendo o município, organizando e preparando documentos em geral, ordenando dados, efetuando cálculos de valores, verificando sua exatidão, observando prazos de entrega e datas de vencimento, e efetuando análises e conferências;- Redigir memorandos, relatórios, ofícios, observando os padrões estabelecidos, assegurando-se o funcionamento do sistema de comunicação;- Protocolar documentos e encaminhar ao departamento competente;- Organizar e armazenar material e produtos, identificando-os e determinando sua acomodação de forma adequada, para garantir uma estocagem racional e ordenada;- Zelar pela conservação do material estocado, providenciar as condições necessárias para evitar deterioramento e perda;- Realizar trabalhos relativos à administração de material e patrimônio, bem como a escrituração de livros, documentos e fichas, examinando os pedidos de material e respectiva documentação, providenciando os atendimentos, determinando previsões de estoque e verificando toda a escrita do setor, a fim de colaborar no aperfeiçoamento de medidas de interesse para o desenvolvimento dos trabalhos sob sua responsabilidade e encaminhar para a secretaria da Fazenda para a realização do pagamento;- Executar outras atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo Superior Imediato.			

INSPETOR DE ALUNOS			
Quantidade de Vagas	Referência Salarial	Carga Horária Semanal	Requisitos Mínimos
8	2	40hs	Ensino Médio Completo
DESCRIÇÃO SINTÉTICA			
Informa os alunos conduzindo-os à aquisição de hábitos e atitudes para uma participação ativa e responsável no grupo; é responsável pelas atividades de disciplina; zela pelo patrimônio da escola.			
DESCRIÇÃO ANALÍTICA			
<ul style="list-style-type: none">- Fazer o patrulhamento nos corredores e dependências da unidade de ensino, para garantir que todos os alunos assistam às aulas e para coibir a entrada de estranhos;- Zelar pela integridade física dos alunos;- Auxiliar em eventos promovidos pela escola com finalidade educativa tais como gincanas, feiras, entre outros;- Transmitir recados internos entre os funcionários;			

Av. Paschoal Guzzo, Nº. 1065 – FONE (17)36378700 – FAX 36371146 – CEP:15355-000
CNPJ (MF) Nº. 45.746.112/0001-24 e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.guzolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Eletrônico – Guzolândia – SP

Página

7





Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

- Contatar familiares de alunos e funcionários da escola em caso de necessidade;
- Cuidar da segurança do aluno nas dependências e proximidades da escola;
- Inspeccionar o comportamento dos alunos no ambiente escolar;
- Orientar alunos sobre regras e procedimentos, regimento escolar, cumprimento de horários;
- Ouvir reclamações e analisar fatos;
- Prestar apoio às atividades acadêmicas;
- Controlar as atividades livres dos alunos;
- Definir limites nas atividades livres;
- Fiscalizar espaços de recreação;
- Organizar ambiente escolar e providenciar manutenção predial;
- Auxiliar professores e profissionais da área artística;
- Auxiliar a Secretaria da unidade escolar no tocante ao controle e desenvolvimento das atividades de formação cultural;
- Auxiliar alunos com deficiência física;
- Identificar pessoas suspeitas nas imediações da escola;
- Comunicar à direção a presença de estranhos nas imediações da escola;
- Chamar ronda escolar ou a polícia;
- Verificar iluminação pública nas proximidades da escola;
- Controlar fluxo de pessoas estranhas ao ambiente escolar;
- Chamar resgate;
- Confirmar irregularidades comunicadas pelos alunos;
- Identificar responsáveis por irregularidades;
- Identificar responsáveis por atos de depredação do patrimônio escolar;
- Reprimir furtos na escola;
- Vistoriar latão de lixo;
- Liberar alunos para pessoas autorizadas;
- Comunicar à diretoria casos de furto entre alunos;
- Retirar objetos perigosos dos alunos;
- Vigiar ações de intimidação entre alunos;
- Auxiliar na organização de atividades culturais, recreativas e esportivas;
- Inibir ações de intimidação entre alunos;
- Separar brigas de alunos;
- Conduzir aluno indisciplinado à diretoria;
- Comunicar à coordenação atitudes agressivas de alunos;
- Explicar aos alunos regras e procedimentos da escola;
- Informar sobre regimento e regulamento da escola;
- Orientar alunos quanto ao cumprimento dos horários;
- Ouvir reclamações dos alunos;
- Analisar fatos da escola com os alunos;
- Aconselhar alunos;
- Controlar manifestações afetivas;
- Informar à coordenação a ausência do professor;
- Restabelecer disciplina em salas de aula sem professor;
- Fornecer informações a professores;
- Vistoriar agrupamentos isolados de alunos;
- Orientar a utilização dos banheiros;
- Fixar avisos em mural;
- Abrir as salas de aula;
- Controlar carteira de identidade escolar;
- Relatar ocorrência disciplinar;

Av. Paschoal Guzzo, Nº. 1065 – FONE (17)36378700 – FAX 36371146 – CEP:15355-000
CNPJ (MF) Nº. 45.746.112/0001-24 e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.guzolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Eletrônico – Guzolândia – SP

Página

8





DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2023 Edição nº 0497

terça-feira, 29 de agosto de 2023

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

- Inspeccionar a limpeza nas dependências da Escola;
- Verificar o estado da lousa;
- Comunicar à Direção da Escola sobre equipamentos danificados;
- Controlar acesso de alunos e professores;
- Monitorar entrada e saída dos alunos;
- Acompanhar a movimentação durante os intervalos de aulas;
- Controlar as atividades de formação cultural sob orientação da Secretaria da Escola;
- Acompanhar a movimentação durante os intervalos de aulas;
- Controlar a movimentação dos alunos no recinto da Escola e em suas imediações, orientando-os quanto à norma de comportamento;
- Informar a direção da Escola ou outros especialistas sobre a conduta dos alunos e comunicar as ocorrências;
- Controlar entrada, saída, movimentação e uso de equipamentos de segurança dos alunos durante o ingresso e saída dos veículos de transporte;
- Exercer o controle de frequência de alunos e professores;
- Executar outras tarefas correlatas.

Av. Paschoal Guzzo, Nº. 1065 – FONE (17)36378700 – FAX 36371146 – CEP:15355-000
CNPJ (MF) Nº. 45.746.112/0001-24 e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.guzolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Eletrônico – Guzolândia – SP

Página

9





DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2023 Edição nº 0497

terça-feira, 29 de agosto de 2023

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III - NOVA TABELA DE REFERÊNCIA SALARIAL

CARGOS	REFERÊNCIA SALARIAL	VALOR
Agente de Serviços Gerais Femininos Agente de Serviços Gerais Masculino Auxiliar de desenvolvimento infantil Auxiliar de Serviços Gerais Horticultor Lixeiro Merendeira Padeiro Servente Trabalhador Braçal Zelador	1	R\$ 1.400,00
Guarda Inspetor de Alunos Pedreiro Recepcionista Secretário da Junta Serviço Militar Zelador de cemitério	2	R\$ 1.500,00
Agente de Saneamento Auxiliar Odontológico	3	R\$ 1.600,00
Escriturário Motorista	4	R\$ 1.700,00
Almoxarife Auxiliar de contabilidade Operador de Máquinas Supervisor Controle de Vetores	5	R\$ 1.900,00
Técnico em Agropecuária	6	R\$ 2.229,56
Auxiliar de enfermagem	7	R\$ 2.375,00
Chefe almoxarifado Eletricista Fiscal de Obras e Postura Lançador de Tributos Secretario Técnico Informática	8	R\$ 2.458,35
Fisioterapeuta Fonoaudiólogo Psicólogo	9	R\$ 2.500,00
Agente comunitário de Saúde	10	Dois salários mínimos
Técnico enfermagem	11	R\$ 3.325,00
Instrutor de Técnicas Desportivas	12	R\$ 3.642,70
Assistente social Nutricionista	13	R\$ 3.700,00
Contador Enfermeiro Padrão Engenheiro Agrônomo	14	R\$ 4.750,00

Av. Paschoal Guzzo, Nº. 1065 – FONE (17)36378700 – FAX 36371146 – CEP:15355-000
CNPJ (MF) Nº. 45.746.112/0001-24 e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.guzolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Eletrônico – Guzolândia – SP

Página

10





DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2023 Edição nº 0497

terça-feira, 29 de agosto de 2023

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

Engenheiro Civil		
Farmacêutico		
Médico veterinário		
Procurador Jurídico	15	R\$ 5.097,25
Médico Ginecologista	16	R\$ 5.368,55
Cirurgião Dentista	17	R\$ 5.979,93
Controlador Interno	18	R\$ 6.787,58
Médico Pediatra	19	R\$ 10.736,96
Médico Ginecologista		
Médico Generalista	20	R\$ 13.421,33
Médico Pediatra		
Chefe de Gabinete	CG	R\$ 7.500,00
Diretor	D	R\$ 6.000,00
Procurador Geral	PG	R\$ 10.593,00

Av. Paschoal Guzzo, Nº. 1065 – FONE (17)36378700 – FAX 36371146 – CEP:15355-000
CNPJ (MF) Nº. 45.746.112/0001-24 e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.guzolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Eletrônico – Guzolândia – SP

Página

11





Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 2268, de 28 de agosto de 2023

**“AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS QUE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, Comarca de Auriflamma,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Guzolândia **APROVOU** e ele
SANCIONA e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica a Prefeitura Municipal de Guzolândia, autorizada a alienar
um imóvel rural localizado dentro da Fazenda Araçatuba, Matricula 14.822 do CRI de
Auriflamma – SP, com área total de 7.463,00m² ou 0,7463ha.

Artigo 2º. – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta
de crédito adicional especial a ser aberto na Contabilidade.

Artigo 3º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as
disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, aos 28 de agosto de 2023.

Márcio Luís Cardoso
Prefeito Municipal

Alain Patrick Ascencio Marques Dias
Procurador Geral

Registrado em livro próprio e Publicado no Diário Oficial do Município
de Guzolândia - DOM.

Sônia Regina Antunes Duarte
Diretora Adm. e Financeira



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 2269, de 28 de agosto de 2023

“ALTERA O ARTIGO 29 DA LEI MUNICIPAL 1741/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, Comarca de Auriflama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Guzolândia **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Artigo 1º O “caput” do artigo 29 da Lei Municipal 1741, de 11 de junho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 29 O exercício da função de Conselheiro Tutelar está vinculado, para fins de contraprestação do serviço prestado, o Departamento Municipal de Assistência Social, sendo a remuneração correspondente à um salário mínimo nacional.

Artigo 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, aos 28 de agosto de 2023.

Márcio Luís Cardoso
Prefeito Municipal

Alain Patrick Ascencio Marques Dias
Procurador Geral

Registrado em livro próprio e Publicado no Diário Oficial do Município de Guzolândia - DOM.

Sônia Regina Antunes Duarte
Diretora Adm. e Financeira

Av. Paschoal Guzzo, Nº. 1065 – FONE (17)36378700 – FAX 36371146 – CEP:15355-000
CNPJ (MF) Nº. 45.746.112/0001-24 e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 2270, de 28 de agosto de 2023

"AUTORIZA CONTRATAÇÃO DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, Comarca de Auriflama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Guzolândia APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a contratar servidores para prestar serviços ao transporte de escolares, por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos disposições do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.

Art. 2º As contratações autorizada pelo artigo 1º. desta Lei, ocorrerão para a seguinte função:

QTVO	FUNÇÃO	SALÁRIO MENSAL	CARGA HORARIA	ATRIBUIÇÃO
15	Monitor de Transporte Escolar	um salário mínimo nacional	40 horas semanal	- acompanhar os alunos durante o transporte escolar; - executar atividades disciplinadas pela Secretaria da Educação do Governo do Estado de São Paulo e/ou Departamento de Educação e Cultura Municipal; - atender a Resolução SE – 28, de 12/05/2011, da Secretaria da Educação do Governo do Estado de São Paulo, e suas alterações.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de recursos através de convênio com o Governo do Estado de São Paulo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, aos 28 de agosto de 2023.

Márcio Luís Cardoso
Prefeito Municipal

Alain Patrick Ascencio Marques Dias
Procurador Geral

Registrado em livro próprio e Publicado no Diário Oficial do Município de Guzolândia - DOM.

Sônia Regina Antunes Duarte
Diretora Adm. e Financeira

Av. Paschoal Guzzo, Nº. 1065 – FONE (17)36378700 – FAX 36371146 – CEP:15355-000
CNPJ (MF) Nº. 45.746.112/0001-24 e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br